

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.293, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Altera atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público que menciona e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO a escassez de órgãos de execução disponíveis para criação, tornando relevante a distribuição orgânica da força de trabalho, devendo a Administração pautar-se por critérios de otimização e eficiência;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 22 de julho de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no Procedimento MPRJ nº 2019.00259534;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica extinta a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Niterói.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, as 2ª e 3ª Promotorias de Justiça Cíveis de Niterói passam a ser denominadas, respectivamente, 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Cíveis de Niterói, com atribuição concorrente para atuar junto aos Juizados Especiais Cíveis e aos Juízos competentes em matéria cível, de órfãos e sucessões, falências, concordatas, recuperação judicial e extrajudicial, acidentes de trabalho, fazenda pública e registro público, exceto o civil de pessoas naturais, no âmbito da comarca de Niterói.

Art. 3º - As 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Cíveis de Niterói e as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Cíveis de São Gonçalo terão, ainda, atribuição para atuar perante os IV e V Juizados Especiais da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, sendo a distribuição dos feitos e a divisão dos serviços baseada em critério numérico objetivo, observando-se o seguinte:

I - Processos de final 2 e 3 - 1ª Promotoria de Justiça Cível de Niterói;

II - Processos de final 4 e 5 - 2ª Promotoria de Justiça Cível de Niterói;

III - Processos de final 6 e 7 - 1ª Promotoria de Justiça Cível de São Gonçalo;

IV - Processos de final 8 e 9 - 2ª Promotoria de Justiça Cível de São Gonçalo; e

V - Processos de final 0 e 1 - será levado em consideração, para fins de identificação da atribuição, o número imediatamente anterior.

Parágrafo único - A atribuição para atuar nas audiências realizadas fora da sede dos IV e V Juizados Especiais da Fazenda Pública será das Promotorias de Justiça com atribuição cível da respectiva comarca.

Art. 4º - Serão remetidos aos respectivos órgãos de execução, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta resolução, todos os feitos em tramitação que se compreendam nas suas atribuições.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 1º de setembro de 2019

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2019.

Eduardo da Silva Lima Neto
Procurador-Geral de Justiça em exercício